



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.171 DE 01 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas da Cidade do Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016 um Crédito Especial no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº.1.030.407-50/2016, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.1.115 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CR.

1.030.407-50-2016/MC/CEF

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 2.700,00

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 295.300,00

(Recurso: 1.158 - ASFALTO CR 1.030.407-50/2016/MC/CEF)

Parágrafo único. Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Constante Richetti, nas ações relativas ao Programa Planejamento Urbano.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 298.000,00

Art. 2º Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1.030.407-50/2016/MC/CEF:R\$ 295.300,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1.030.407-50/2016/MC/CEF:.....R\$ 2.700,00
TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 298.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de julho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.